Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda
Rua Surubim, 577 - 20° andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5506 4059
Fax: +55 11 3478 0540

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1110406-38.2018.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **LIVRARIA CULTURA S/A e outra**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado abaixo assinado, em atendimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea "a" e "c" da Lei n.º 11.101/2005, requerer a juntada do anexo Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas referente ao mês de dezembro de 2019.

São Paulo, 09 de junho de 2020.

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA
Administradora Judicial
Luciana Fagundes Gasques

Luis Augusto Roux Azevedo
OAB/SP 120.528

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJMJ20407850740
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA3.

Grupo Cultura: Relatório Mensal de Atividades

Junho 2020

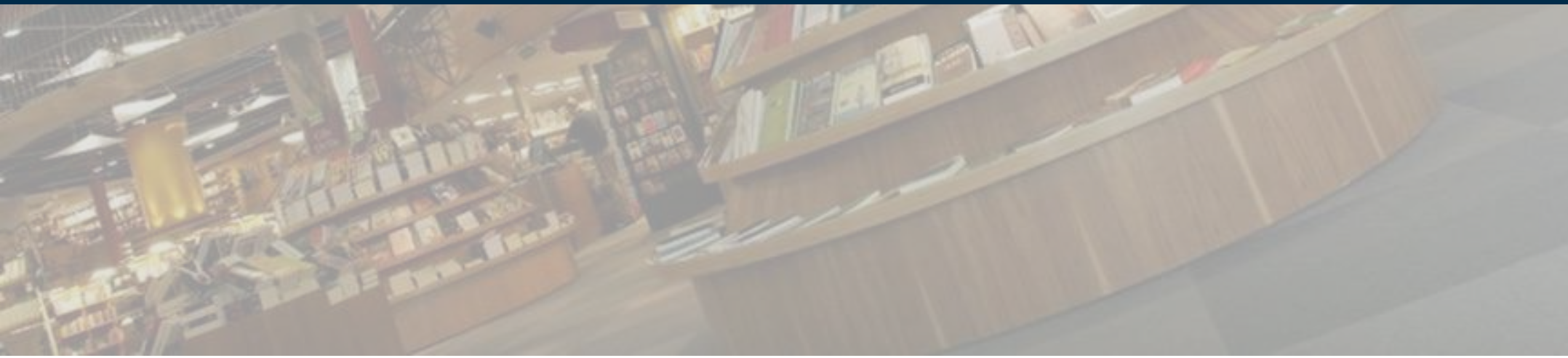

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

São Paulo, 09 de junho de 2020

MM. Juízo da 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP
Dr. Marcelo Barbosa Sacramone
Praça João Mendes s/nº, sala 1608, São Paulo – SP, 01501-900

Prezado Dr. Marcelo,

Em consonância com o disposto no artigo 22, Inciso II, alínea “a” e “c” da Lei nº 11.101/05, a ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial (“A&M” ou “Administradora Judicial”), submete à apreciação de V.Exa, o Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) do mês de dezembro de 2019 com informações contábeis, financeiras e econômicas das empresas LIVRARIA CULTURA S.A. (“Cultura”) e 3H PARTICIPARÇÕES S.A. (“3H”), juntamente denominadas “Grupo”, “Grupo Cultura” ou “Recuperandas”.

As informações analisadas nesse RMA foram entregues à A&M pelas próprias Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, que responde por sua acurácia e exatidão. Este relatório visa informar aos interessados as atividades do devedor, fiscalizadas pela Administradora Judicial.

Por fim, segundo informado pelas Recuperandas as informações disponibilizadas à Administradora Judicial não foram auditadas, sendo que o exercício de 2016 foi o último período auditado pela empresa especializada de auditoria externa KPMG Auditores Independentes.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Administradora Judicial
Luciana Gasques
Diretora Sênior

ALVAREZ & MARSAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Índice

1	Cronograma Recuperação Judicial	4
2	Principais eventos do período	6
3	Evolução do Número de Funcionários	10
4	Análise das Informações Financeiras	13
5	Ativo Imobilizado e Intangível	15
6	Acompanhamento PRJ	22
7	Anexos	27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Cronograma Recuperação Judicial

ALVAREZ & MARSAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJMJ20407850740 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Cronograma Processual – Livraria Cultura

25/10/2018	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação / Art. 52, inciso I, II, III, IV e V e Parág. 1º.
08/11/2018	Publicação do deferimento do processamento no Diário Oficial.
12/11/2018	Publicação do 1o. Edital pelo Devedor / Art. 52, Parág. 1º.
27/11/2018	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1o. Edital) / Art. 7, Parág. 1º.
19/12/2018	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento do processamento da recuperação) / Art. 53
28/02/2019	Publicação do Edital pelo AJ (2o. Edital / 45 dias corridos após apresentação de habilitações/divergências) / Art. 7, Parág. 2º.
01/03/2019	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. / Art. 53, Parág. Único
10/03/2019	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias corridos após publicação do 2º. Edital) / Art. 8
30/03/2019	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação de aviso do recebimento do PRJ)
09/03/2019	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ (15 dias corridos de antecedência da AGC) / Art. 56, Parág. 1º.
22/03/2019	AGC / 1ª. Convocação.
24/03/2019	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento do processamento da recuperação) / Art. 56, Parág. 1º.
12/04/2019	AGC / 2ª. Convocação.
16/04/2019	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial. / Art.58
23/04/2019	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias corridos do deferimento da RJ) / Art.6º Parág. 4º
15/04/2022	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ. (2 anos após a concessão de recuperação judicial).

Eventos Ocorridos Datas Estimadas

OBS: *O prazo estimado para encerramento considera Decisão do D. Juízo, às fls. 18.942/18.943, que estabelece que "o prazo de dois anos de supervisão judicial, previsto no art. 61, caput, da Lei 11.101/05, tem início após o transcurso do prazo de carência fixado", conforme enunciado 02 da Câmara de Direito Empresarial. Nesse sentido, a estimativa acima considerou o término do primeiro período de carência (22/05/2020 – Cláusula 6.3).*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Principais eventos do período

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJMJ20407850740 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Principais eventos do período

Manifestação das Recuperandas sobre 'Novo aditamento do PRJ' (fls. 23895/24057), principais pontos: "*Em setembro de 2019, as Recuperandas alienaram, junto à MagaLu, sua **participação societária na Estante Virtual (UPI EV)**. Os recursos obtidos com a alienação da UPI EV foram investidos, a partir de 17 de fevereiro, prioritariamente em estoque, na medida em que foram utilizados para quitação de obrigações pós concursais com fornecedores que disponibilizaram, no mês de março, um volume muito maior de produtos em consignação para as Recuperandas.*

*A entrada dos recurso provenientes da venda da EV foi utilizada para (i) **investimento maciço em estoque**, tendo como premissa o aumento exponencial do faturamento para os próximos meses, permitindo às Recuperandas adimplirem com sua obrigações pré e pós concursais e (ii) **pagamento de despesas correntes** como aluguel, contas mensais e o próprio cumprimento do plano aprovado.*

Entretanto, no último mês a Livraria Cultura sofreu abruptamente os impactos da pandemia causada pelo COVID-19: o fechamento das lojas físicas a partir do isolamento Decretado pelos entes governamentais, como forma de coibir a propagação do vírus, e a brutal queda de faturamento do Grupo Cultura.

*Especificamente com relação à Livraria Cultura, a partir de atos normativos expedidos por diversos Estados e Municípios, houve o **fechamento compulsório de estabelecimentos comerciais e shopping centers** onde estão localizadas as suas lojas, tornando a situação da empresa ainda mais grave.*

*Toda essa situação está **prejudicando o estado de equilíbrio financeiro** das Recuperandas, impossibilitando o cumprimento das obrigações novadas pelo plano, que têm vencimento já na próxima semana. Sendo assim, é imperioso que este D. Juízo adote providências necessárias para permitir que a Livraria Cultura apresente aditamento ao seu plano de recuperação judicial, e reestruture sua dívida de acordo com a queda abrupta de seu faturamento (art. 393, CC).*

*Nesse sentido, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento das obrigações da Livraria Cultura em razão de fato imprevisível e superveniente, as Recuperandas requereram ao D. Juízo que autorizasse a **apresentação de aditivo ao plano de recuperação judicial, no prazo de 60 dias**, determinando a **suspensão das obrigações vincendas** decorrentes do plano atualmente vigente até a deliberação do pretendido aditamento em nova assembleia de credores a ser oportunamente designada, de modo a impedir a convolação em falência por eventual descumprimento de obrigações concursais, até que as novas condições sejam negociadas com os credores sujeitos a este procedimento."*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Principais eventos do período

Decisão do D. Juízo a respeito da 'Suspensão das Obrigações previstas no PRJ' (fls. 24070/24073), principais pontos: "*Aduzem as Recuperandas que fazem jus à suspensão, pelo prazo de 60 (sessenta dias), da exigibilidade das obrigações previstas no plano de recuperação judicial homologado, haja vista que a pandemia do COVID-19 caracteriza evento de força maior ou caso fortuito que impossibilitou o cumprimento de suas obrigações. Ainda, que será apresentado aditivo para deliberação pela Assembleia Geral de Credores neste prazo, que há projeto de lei para incluir no ordenamento a suspensão, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em razão das mesmas causas e que o Conselho Nacional de Justiça, por meio da recomendação nº 63/2020, entende que os Juízos Falimentares devem considerar os efeitos da pandemia do COVID-19 para fins de verificar a ocorrência de caso fortuito ou força maior a relativizar a convolação da recuperação judicial em falência.*

Inicialmente, não tendo havido sua inserção no ordenamento jurídico, as disposições constantes de projetos de lei não podem ser invocadas como fundamento jurídico para qualquer decisão. Por outro lado, ainda que a pandemia do COVID-19 possa se qualificar como evento de força maior ou caso fortuito externo, a recuperação judicial é instituto concebido para permitir aos credores, mediante a análise da melhor satisfação do seu crédito, assegurar de forma mediata a preservação da atividade produtiva, seja conduzida pelo devedor ou, por meio da liquidação forçada falimentar, por diferente empresário arrematante dos bens.

Desta forma, imperioso que os credores apreciem se é justificável ou não o descumprimento do plano de recuperação judicial e se é o caso de aditar o plano de recuperação judicial anteriormente existente diante da pandemia, haja vista que a mudança de contexto econômico pode alterar a viabilidade ou não da manutenção do empresário na condução de sua atividade.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de suspensão, mas DEFIRO O PEDIDO de apresentação de aditivo ao plano de recuperação judicial, em 30 dias, cabendo à Assembleia Geral de Credores deliberar sobre a matéria;

Diante do impacto nas obrigações trabalhistas, é impossível a AGC virtual, pois esses credores deverão conseguir manifestar seu voto.

Logo, a convocação da AGC, com a publicação de edital, deverá ser realizada após a apresentação do aditamento ao plano de recuperação judicial ou, caso ainda permaneça a quarentena, no primeiro dia seguinte ao seu término.

Até o momento da AGC, a parte devedora poderá, como a jurisprudência consagra, promover alterações ao aditamento proposto para conseguir adequar-se ao novo contexto que se apresenta."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Principais eventos do período

Apresentação do aditivo ao PRJ pelas Recuperandas, principais pontos (fls. 24248/24505): ***"****Livraria Cultura ou "Recuperandas" vêm, nos autos de sua Recuperação Judicial em epígrafe, em cumprimento ao item 3 da r. Decisão de fls. 24.070/24.073, expor e requerer o que segue abaixo.*

[...] em razão única e exclusivamente dos impactos da pandemia causada pelo COVID-19 que afetou a grande maioria dos segmentos do mercado, o fluxo de caixa das Recuperandas foi atingido de forma abrupta e brutal, causando as dificuldades financeiras já aqui noticiadas para cumprimento das suas obrigações concursais. Isso gerou a necessidade imediata de apresentação de aditivo ao Plano atualmente homologado e em vigor.

Vale notar que os termos do aditivo ao plano ora proposto refletem a situação econômico-financeira das Recuperandas no momento atual, e consideram a inevitável imprevisibilidade que infelizmente ainda paira sobre o estágio e as consequências nefastas da crise advinda com a pandemia. Ou seja, ainda não se tem a clareza necessária sobre quando, como e em que condições as atividades regulares das Recuperandas poderão ser retomadas no ritmo anterior ao da crise, o que prejudica sobremaneira as projeções de caixa das Recuperandas, e consequentemente de pagamento dos credores. Apesar disso, Exa., as Recuperandas fizeram seu melhor para apresentar um plano factível considerando premissas possíveis no cenário que se avizinha.

Diante do exposto, requerem a juntada do anexo ***Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial*** *(fls. 24252/24505), que tem como objetivos principais diferir desembolsos no curto prazo, visando à preservação do capital de giro da companhia durante .....*

Requerem, outrossim, seja designada Assembleia Geral de Credores para os dias 18 de agosto e 2 de setembro, em primeira e segunda convocações respectivamente (partindo do pressuposto de que a quarentena oficial Decretada no Estado de São Paulo já terá se encerrado até tais datas), com local e horário a serem devidamente estabelecidos no edital de convocação dos credores (art. 36, Lei 11.101/05).

Esclarecem, por fim, que este prazo se justifica em razão da necessidade de se permitir maior clareza e previsibilidade quanto aos rumos da economia no cenário pós-Covid (lembrando que a pandemia ainda não atingiu seu pico no país e seu tempo de duração ainda é incerto, gerando inseguranças quanto ao ritmo da retomada das atividades das Recuperandas, diretamente influenciado pelas medidas de segurança impostas pelo governo). Tal transcurso de tempo poderá influenciar drasticamente as condições de pagamento dos credores concursais."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Evolução do Número de Funcionários

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJMJ20407850740 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Evolução do Número de Funcionários

No ano de 2019, a Recuperanda admitiu o total de 385 novos colaboradores e demitiu 409, apresentando uma redução líquida de 24.

Evolução no quadro de funcionários

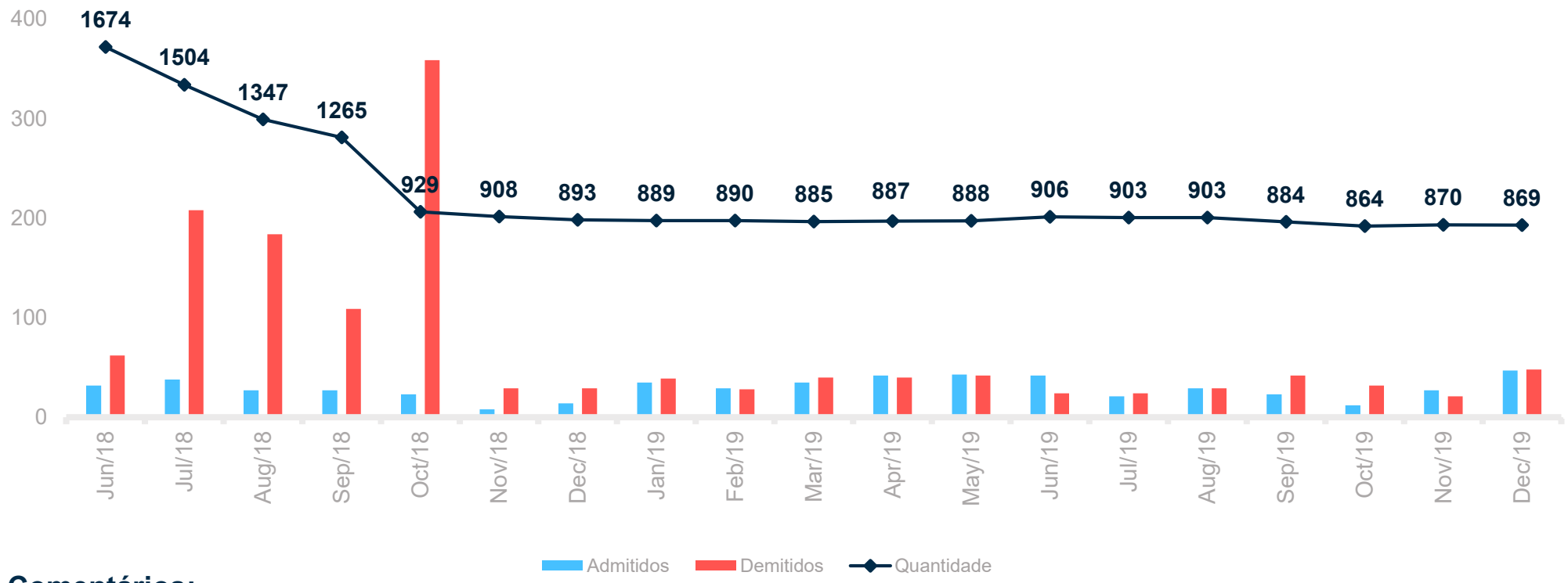

Comentários:

De novembro/19 a dezembro/19 o quadro de funcionários se manteve praticamente intacto. Nesse período, houve **48 demissões** e **47 admissões**. No período, a empresa registrou **869 funcionários ativos**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Análise das Informações Financeiras

ALVAREZ & MARSAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJMJ20407850740 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Livraria Cultura S.A

ALVAREZ & MARSAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJMJ20407850740 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial

	MM (R$)	Out-19	Nov-19	Dez-19
	Ativo Circulante			
1	Caixa e Equivalente de Caixa	5.422	3.761	4.255
2	Contas a Receber	31.244	29.559	30.521
	Estoque	21.434	20.970	18.719
	Impostos a Receber	55.117	55.242	55.023
	Outras Contas a Receber	9.595	10.418	10.098
	Total Ativo Circulantes	**122.812**	**119.951**	**118.616**
	Não Circulante			
	Ativo Realizável a Longo Prazo	255.760	258.666	255.603
	Imobilizado	40.279	39.346	39.099
	Intangível	9.153	8.578	8.349
	Total Ativo Não Circulante	**305.191**	**306.591**	**303.052**
	Total Ativo	**428.003**	**426.541**	**421.667**

Caixa e Equivalentes de Caixa e Contas a Receber

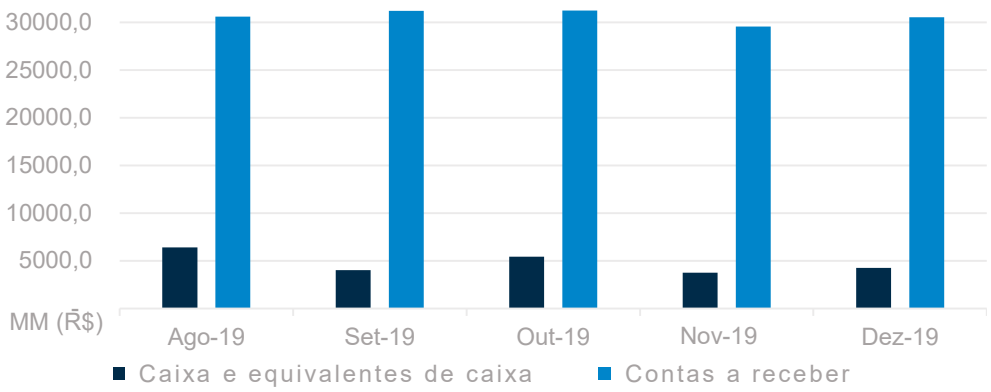

Variação Anual Período 2018/2019

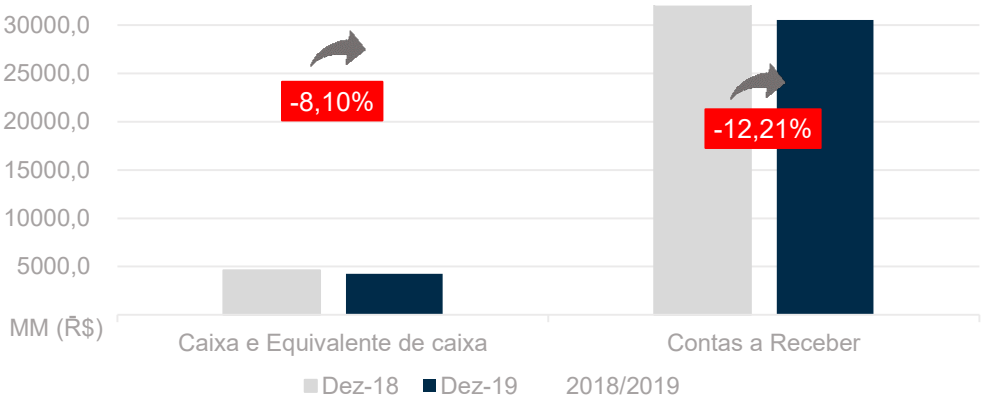

Comentários

1. Em dezembro/2019, houve um aumento de **13,13 p. p.** na conta **Caixa e Equivalentes de Caixa**, finalizando o ano com **R$ 4,2 MM** disponíveis pelo reflexo do aumento no volume de vendas e antecipações de recebíveis, dada a sazonalidade do período.

2. Na rubrica **Contas a Receber** houve uma discreta variação em função do aumento de vendas, também por conta da sazonalidade do mês, representando uma majoração de **R$ 961 mil**, de novembro/19 para dezembro/19.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial

	MM (R$)	Out-19	Nov-19	Dez-19
	Ativo Circulante			
	Caixa e Equivalente de Caixa	5.422	3.761	4.255
	Contas a Receber	31.244	29.559	30.521
3	Estoque	21.434	20.970	18.719
4	Impostos a Recuperar	55.117	55.242	55.023
	Outras Contas a Receber	9.595	10.418	10.098
	Total Ativo Circulantes	**122.812**	**119.951**	**118.616**
	Não Circulante			
	Ativo Realizável a Longo Prazo	255.760	258.666	255.603
	Imobilizado	40.279	39.346	39.099
	Intangível	9.153	8.578	8.349
	Total Ativo Não Circulante	**305.191**	**306.591**	**303.052**
	Total Ativo	**428.003**	**426.541**	**421.667**

Estoques e Impostos a Receber

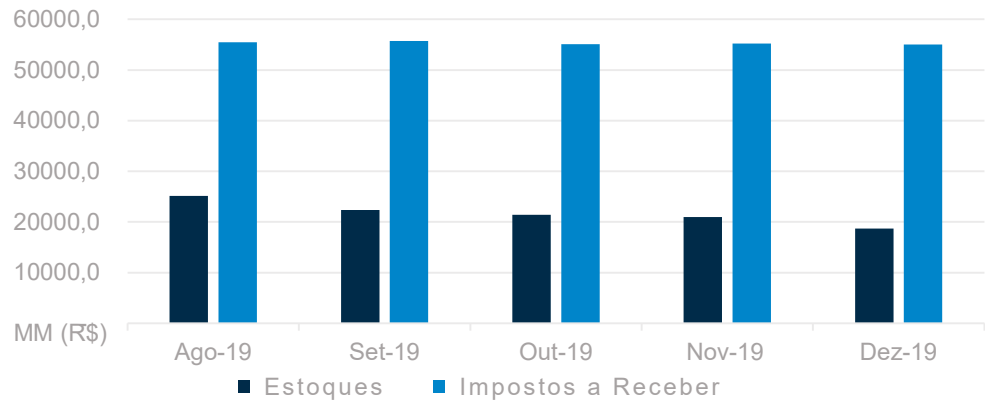

Variação Anual Período 2018/2019

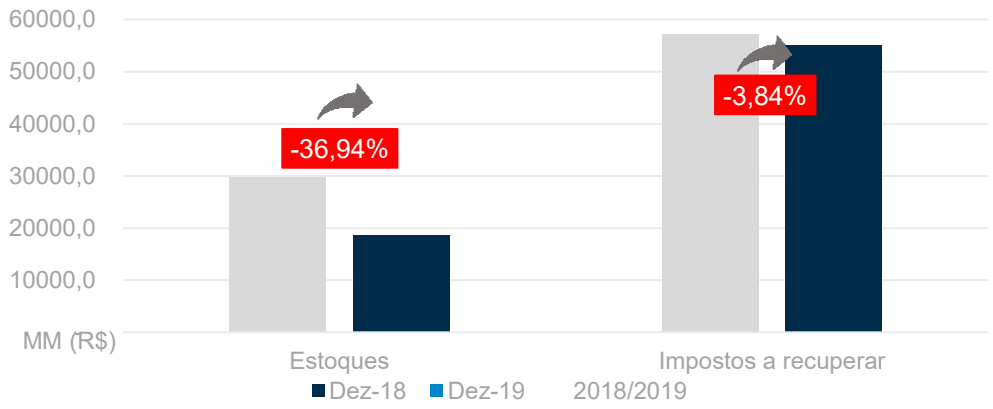

Comentários

3. A exemplo dos meses anteriores, a redução de **R$ 2,3 MM** na conta **Estoque**, de novembro/2019 para dezembro/2019, reflete o cenário de restrição ao crédito, provocando uma retração no fornecimento de produtos, representando uma diminuição de **10.74 p.p..**

4. Nos **Impostos a Recuperar** houve uma diminuição de **R$ 219 mil**, oriunda de uma compensação de crédito de impostos integrados à conta do programa de parcelamento do passivo, dada a possibilidade de compensação oferecida pela RFB/PGFN.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial

	MM (R$)	Out-19	Nov-19	Dez-19
	Passivo Circulante			
5	Empréstimos e financiamentos	6.519	6.576	7.244
6	Fornecedores	29.561	32.019	38.930
	Fornecedores - RJ	4.491	4.960	5.500
	Obrigações Trabalhistas	13.255	14.948	14.092
	Credores Trabalhistas - RJ	3.471	3.273	3.074
	Obrigações Tributárias	7.915	8.443	3.337
	Adiantamento de clientes	3.711	3.660	2.831
	Arrendamento mercantil	0	0	165
	Total Passivo Circulante	**68.923**	**73.879**	**75.174**
	Não Circulante			
	Empréstimos e Financiamentos - LP	34.416	34.540	35.824
	Fornecedores - RJ LP	220.317	219.546	218.853
	Obrigações Tributárias - LP	31.268	31.053	27.539
	Arrendamento Mercantil – LP	0	0	0
	Provisão para Contingências	5.034	5.034	5.034
	Total Passivo Não Circulante	**291.034**	**290.172**	**287.249**

Empréstimos e Financiamentos e Fornecedores

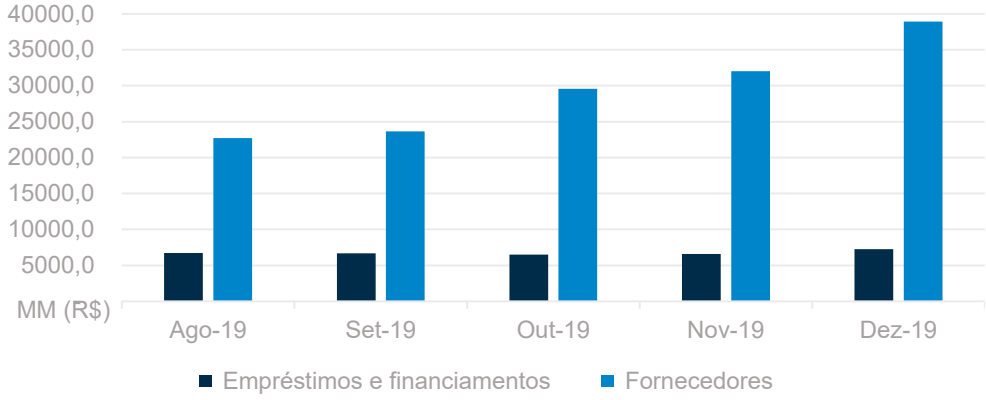

Variação Anual Período 2018/2019

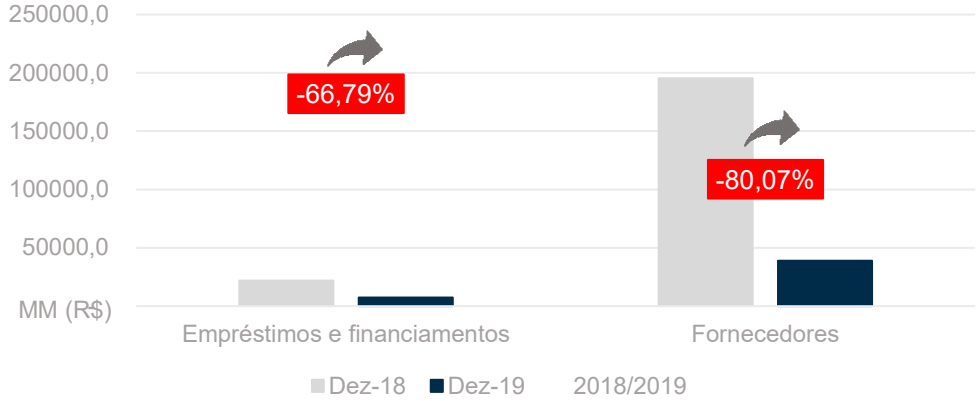

Comentários

5. Para o período, em **Empréstimos e Financiamentos**, as variações estão atreladas as atualizações de juros e também a captação junto à administradora do Shopping em Fortaleza, referente a nova loja, com a finalidade de execução das obras de reforma e mobília para mudança e abertura em janeiro, representando um aumento de **R$ 668 mil**.
6. Nota-se um aumento de **R$ 6,9 MM** do saldo de **Fornecedores** em função da melhora da condição de pagamento perante alguns fornecedores, retomando prazos de pagamentos parecidos com os praticados antes da RJ. Além disso, foi negociada a prorrogação de prazos com alguns fornecedores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial

	MM (R$)	Out-19	Nov-19	Dez-19
	Passivo Circulante			
	Empréstimos e financiamentos	6.519	6.576	7.244
	Fornecedores	29.561	32.019	38.930
	Fornecedores - RJ	4.491	4.960	5.500
7	Obrigações Trabalhistas	13.255	14.948	14.092
	Credores Trabalhistas - RJ	3.471	3.273	3.074
8	Obrigações Tributárias	7.915	8.443	3.337
	Adiantamento de clientes	3.711	3.660	2.831
	Arrendamento mercantil	0	0	165
	Total Passivo Circulante	**68.923**	**73.879**	**75.174**
	Não Circulante			
	Empréstimos e financiamentos - LP	34.416	34.540	35.824
	Fornecedores - RJ LP	220.317	219.546	218.853
	Obrigações Tributárias - LP	31.268	31.053	27.539
	Arrendamento mercantil - LP	0	0	0
	Provisão para contingências	5.034	5.034	5.034
	Total Passivo Não Circulante	**291.034**	**290.172**	**287.249**
	Patrimônio líquido			
	Capital social	294.377	294.377	294.377
	Reservas de capital	720	720	720
	Lucros (prejuízos) acumulados	(227.051)	(232.608)	(235.853)
	Total do patrimônio líquido	**68.046**	**62.489**	**59.244**
	Total do passivo e patrimônio líquido	**428.003**	**426.541**	**421.667**

Variação Anual das Obrigações Trabalhistas e Tributárias 2018/2019

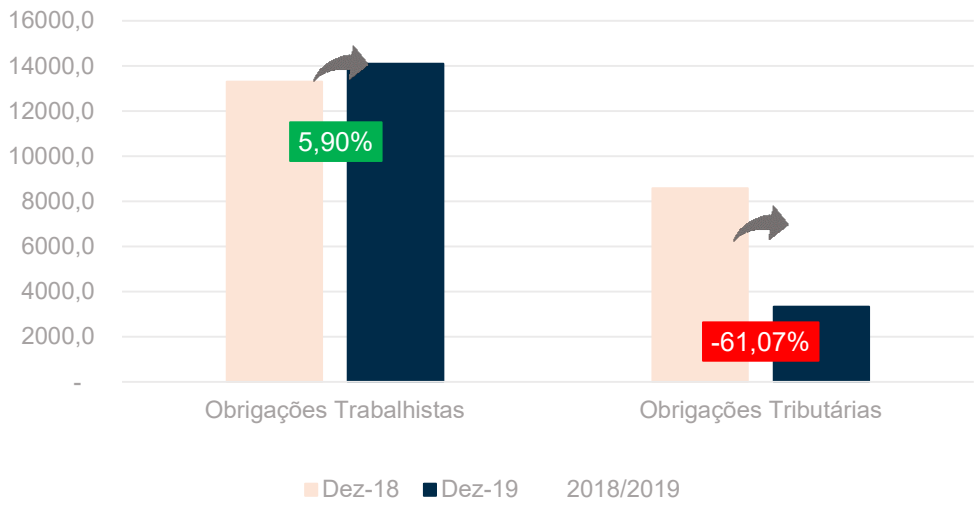

Comentários

7. Devido o desembolso de 13º salario, as contas **Obrigações Trabalhistas** diminuíram em **R$ 855 mil** no período de novembro/2019 a dezembro/2019, apesar do aumento devido ao não recolhimento da parte da empresa para compensação com créditos tributários de contribuições federais.

8. No mês, houve uma queda de **60.48 p. p.** no saldo de **Obrigações Tributárias** pelo pagamento do PERT (Programa Especial de Regularização Tributária) da RFB (Receita Federal Brasileira). Utilizando créditos de PIS, COFINS, importação (1.273K) e compensação de prejuízos fiscais (3.160K), como permitido pela RFB.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Demonstrações Financeiras

Demonstração de Resultado do Exercício

	MM (R$)	Out-19	Nov-19	Dez-19
7	**Receita operacional líquida**	**11.589**	**11.250**	**16.245**
	Custos dos produtos vendidos	(6.664)	(6.704)	(8.929)
	Lucro bruto	**4.925**	**4.546**	**7.316**
	Margem Bruta	**42,49%**	**40,41%**	**45,04%**
	(Despesas) outras receitas operacionais	(10.306)	(12.236)	(11.096)
	Vendas	(3.137)	(2.594)	(3.079)
	Despesa com pessoal	(4.126)	(4.601)	(4.520)
	Gerais e administrativas	(3.226)	(5.249)	(3.666)
	Outras receitas operacionais	184	207	168
	Resultado antes das (despesas) e receitas financeiras	**(5.380)**	**(7.689)**	**(3.779)**
	Margem Operacional	**-46,42%**	**-68,35%**	**-23,27%**
	Despesas financeiras	(711)	(917)	(1.008)
	Receitas financeiras	321	187	18
	Resultado Financeiro	(390)	(730)	(990)
	Resultado antes do IR e CS	**(5.769)**	**(8.419)**	**(4.769)**
	Imposto de renda e contribuição social	0	0	0
	Corrente	0	0	0
	Diferido	1.962	2.863	1.524
	Resultado do exercício	**(3.808)**	**(5.556)**	**(3.245)**
	Margem Líquida	**-32,85%**	**-49,39%**	**-19,98%**

Receita Operacional Líquida x CMV

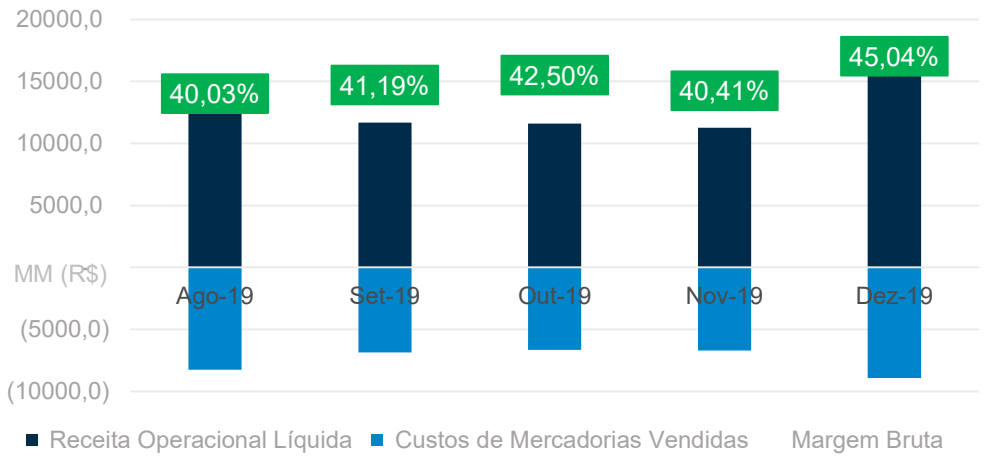

Receita Operacional Líquida x Lucro Líquido

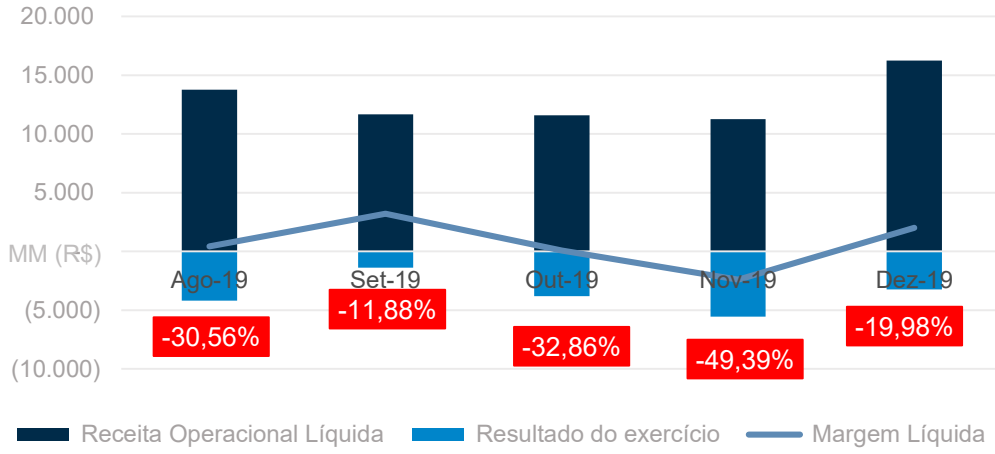

Comentários

8. Em dezembro/2019, a receita liquida foi de **R$ 16,3 MM** e nota-se uma melhor relação dos custos, resultando numa margem bruta de **45,04%**. Após a apropriação das despesas, o resultado líquido foi de (**R$ 3,3 MM)** em prejuízos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Indicadores Financeiros – 2018/2019

Evolução Anual Patrimonial

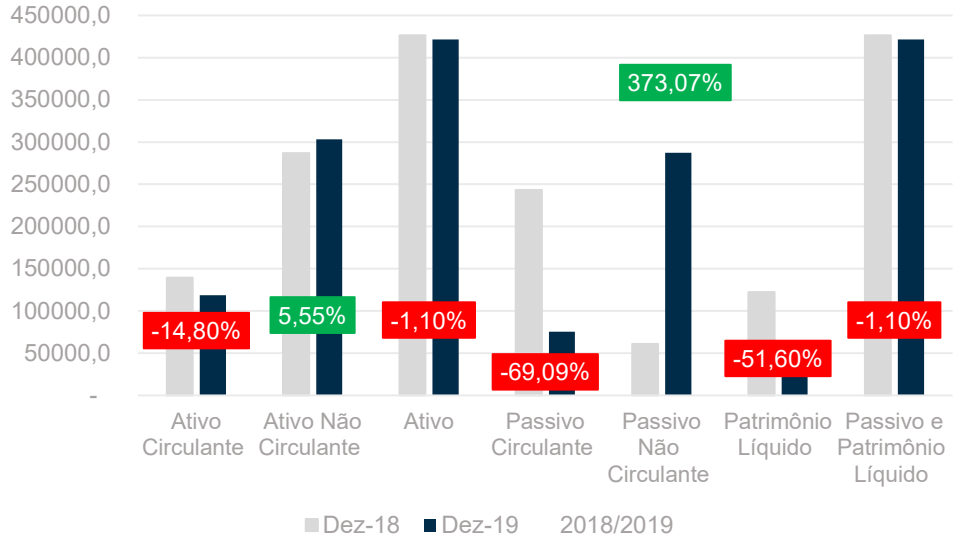

Composição Patrimonial

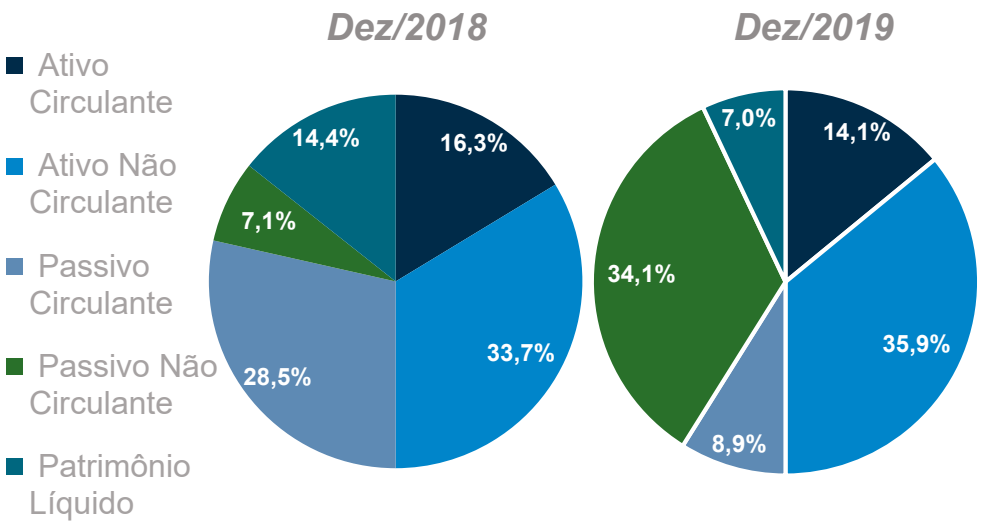

Composição Capital de Giro

	Dez-18	Dez-19	Dez-18	Dez-19
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.630	4.255	3,33%	3,59%
Contas a Receber	34.767	30.521	24,97%	25,73%
Estoques	29.685	18.719	21,32%	15,78%
Impostos a Receber	57.218	55.023	41,10%	46,39%
Outras Contas a Receber	12.921	10.098	9,28%	8,51%
Total Ativo Circulante	**139.221**	**118.616**	**100%**	**100%**
	Dez-18	**Dez-19**	**Dez-18**	**Dez-19**
Empréstimos e Financiamentos	21.813	7.244	8,97%	9,64%
Fornecedores	195.372	44.430	80,33%	59,10%
Obrigações Trabalhistas	13.307	17.167	5,47%	22,84%
Obrigações Tributárias	8.572	3.337	3,52%	4,44%
Adiantamento de Clientes	4.036	2.831	1,66%	3,77%
Arrendamento Mercantil	114	165	0,05%	0,22%
Total Passivo Circulante	**243.214**	**75.174**	**100%**	**100%**

Demonstração de Resultado do Exercício - 2019

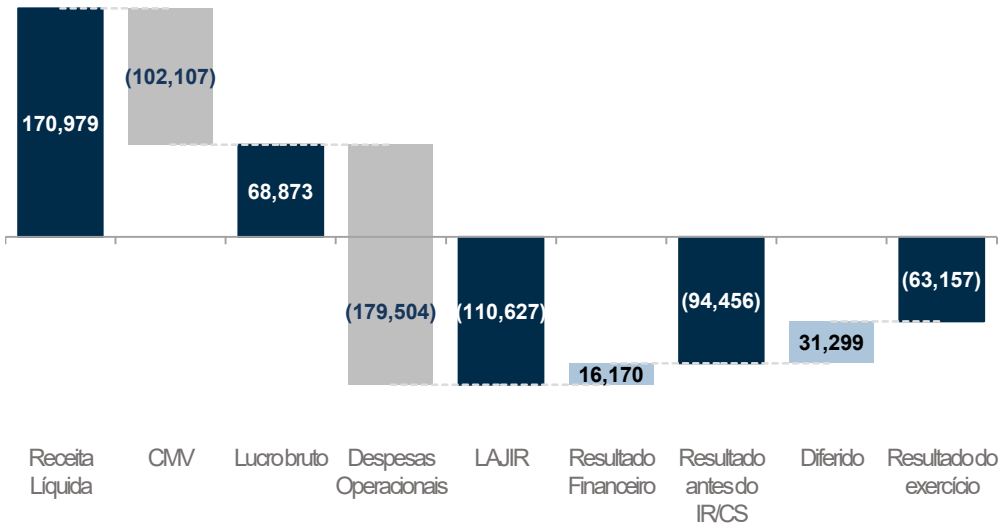

ALVAREZ & MARSAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074O
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

3H Participações S.A

ALVAREZ & MARSAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJMJ20407850740 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial MM (R$)

Ativo	Out-19	Nov-19	Dez-19
Ativo Circulante			
Disponível	5	5	5
Outros Créditos	2	2	2
Total do Ativo Circulante	**7**	**7**	**7**
Ativo não Circulante			
Investimentos	317.999	317.999	317.999
Total do Ativo não Circulante	**317.999**	**317.999**	**317.999**
Total do Ativo	**318.007**	**318.007**	**318.007**

Passivo	Out-19	Nov-19	Dez-19
Passivo Circulante			
Fornecedores	3	3	3
Empréstimos e Financiamentos	21.168	21.205	21.241
Outras Obrigações	4.699	4.662	4.626
Total Passivo Circulante	**25.870**	**25.870**	**25.870**
Total do Passivo Não Circulante	**-**	**-**	**-**

Patrimônio Liquido	Out-19	Nov-19	Dez-19
Capital Social	722	722	722
Reservas	25.779	25.779	25.779
Lucros Ou Prejuízos Acumulados	265.636	265.636	265.636
Total do Patrimônio Líquido	**292.137**	**292.137**	**292.137**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**318.006**	**318.006**	**318.006**

Demonstração de Resultado do Exercício MM (R$)

Demonstração de Resultado do Exercício	Out-19	Nov-19	Dez-19
Receita operacional líquida	**-**	**-**	**-**
Lucro Bruto	**-**	**-**	**-**
Margem Bruta	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**
Despesas Operacionais	-	-	-
Receitas (despesas) operacionais	-	-	-
Lucro Operacional	**-**	**-**	**-**
Margem Operacional	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**
Resultado Financeiro	**-**	**-**	**-**
Lucro antes dos impostos	**-**	**-**	**-**
Provisão de Impostos e Contribuições	-	-	-
Lucro líquido do período	**-**	**-**	**-**
Margem Líquida	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**

Comentários

9. De novembro/2019 a dezembro/2019, as contas de **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações de Resultado do Exercício** da 3H não apresentaram alterações significativas.

10. Na conta **Outras Obrigações**, houve uma redução de **R$ 36 mil**, devido a uma reclassificação do contas a pagar de mútuos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Ativo Imobilizado e Intangível

ALVAREZ & MARSAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJMJ20407850740 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Ativo Imobilizado e Intangível

MM (R$) - IMOBILIZADO	Out-19	Variação	Nov-19	Variação	Dez-19	Depreciação Acumulada	Líquido Dezembro
TOTAL	**103,49**	**(2,79)**	**100,70**	**0,21**	**100,91**	**(70,89)**	**30,02**
Terrenos	*30,62*	-	*30,62*	-	*30,62*	-	***30,62***
Imóveis	*17,00*	-	*17,00*	-	*17,00*	-	***17,00***
Computadores e Periféricos	*8.923,98*	*100,64*	*9.024,62*	*205,11*	*9.229,73*	*(8.574,71)*	***655,03***
Moveis e Utensílios	*12.270,97*	*790,92*	*13.061,89*	*237,85*	*13.299,74*	*(10.778,60)*	***2.521,14***
Instalações	*9.209,72*	*70,23*	*9.279,95*	-	*9.279,95*	*(7.275,54)*	***2.004,41***
Equipamentos de Telefonia	*332,49*	*17,39*	*349,88*	-	*349,88*	*(261,81)*	***88,07***
Maquinas e Equipamentos	*2.910,43*	*226,72*	*3.137,15*	*0,26*	*3.137,41*	*(2.589,02)*	***548,39***
Benfeitorias Imóveis De Terceiros	*66.667,18*	*(4.909,11)*	*61.758,07*	*2.030,27*	*63.788,34*	*(41.414,04)*	***22.374,30***
Obras em Andamento	*3.125,89*	*914,51*	*4.040,40*	*(2.263,47)*	*1.776,92*	-	***1.776,92***

MM (R$) - INTANGÍVEL	Out-19	Variação	Nov-19	Variação	Dez-19	Amortização Acumulada	Líquido Dezembro
TOTAL	**33,95**	**0,05**	**34,00**	**-**	**34,00**	**(25,89)**	**8,10**
Marcas e Patentes	*3,57*	-	*3,57*	-	*3,57*	-	***3,57***
Software	*14.205,92*	*54,15*	*14.260,07*	-	*14.260,07*	*(9.584,51)*	***4.675,56***
Licença P/Uso De Sof - Fnac	*19.735,64*	-	*19.735,64*	-	*19.735,64*	*(16.309,87)*	***3.425,78***

Comentários

Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Acompanhamento PRJ

ALVAREZ & MARSAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJMJ20407850740 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➢ **Forma de pagamento:**

- Depósito em conta corrente. Os credores deverão informar os dados bancários conforme disposto na cláusula 3.3.1.

➢ **Créditos trabalhistas – cláusula 4. e subsequentes:**

- Salários atrasados em até 3 meses antes do pedido de Recuperação Judicial e limitados a 5 salários mínimos: em uma única parcela 30 dias após a homologação do PRJ ou na data em que esses créditos se tornarem incontroversos, o que ocorrer por último.
- Saldo remanescente, se aplicável: em até 12 parcelas mensais contadas da homologação.
- Correção: o saldo remanescente será corrigido a partir da data do pedido por TR + 1% a.a.

➢ **Calendário de pagamento até 2022:**

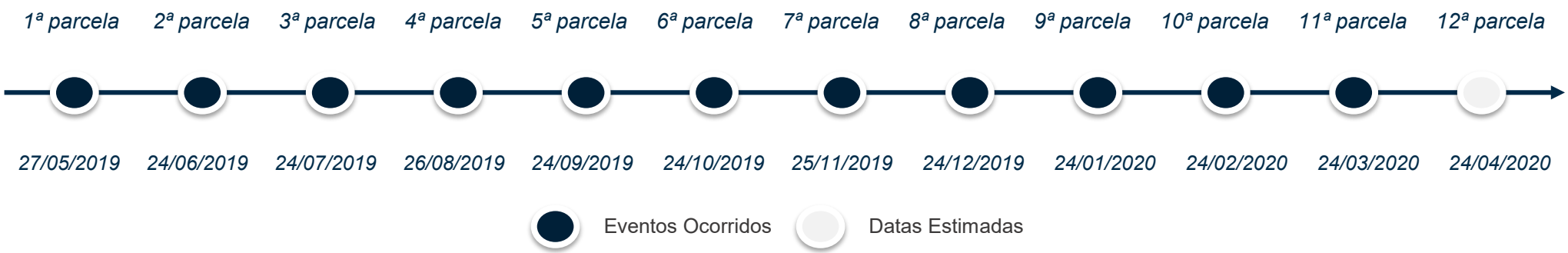

- Os comprovantes de pagamento foram enviados e verificados, sendo que, diante da ausência de definição do valor das parcelas no PRJ, a partir de novembro/19 o percentual pago foi de 5% do saldo remanescente (apurado após a dedução do pagamento inicial).
- Devido à pandemia COVID-19, em abril foi pago 2.5% do saldo remanescente da 12ª parcela. Com isso, as Recuperandas propuseram um aditivo ao PRJ que será submetido a uma Assembleia Geral de Credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➢ **Créditos Quirografários e ME/EPP até R$ 2.000,00 – cláusula 6.2 e subsequentes:**

- 6 parcelas mensais e sucessivas.
- Início de pagamento: 60 dias após a homologação do PRJ.
- Correção pela TR + 1% a.a. da data do pedido de recuperação judicial.
- Opção de redução para o montante de R$ 2.000,00 com consequente perdão e quitação do saldo à maior

➢ **Calendário de pagamento até 2022:** Os comprovantes foram enviados e verificados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➢ **Credores Operacionais Incentivadores – cláusula 6.3 e subsequentes:**

- Engloba os credores com contrato de locação firmados com o Grupo Cultura que reduziram o valor do aluguel e os credores prestadores de serviço que reduziram o valor dos contratos por no mínimo 2 anos.
- Deságio de 30%.
- Saldo Remanescente, após a incidência do deságio, pago em 20 parcelas trimestrais (5% do valor principal) no mês seguinte ao período de 1 ano de carência (contada da homologação do PRJ).
- Correção pela TR + 1% a.a da data do pedido – no período de carência os juros serão incorporados ao principal. Após a carência, os juros serão pagos juntamente as parcelas de principal.

➢ **Calendário de pagamento até 2022:**

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela
22/05/2020	21/08/2020	23/11/2020	23/02/2021	21/05/2021	20/08/2021	2311/2021	21/02/2022	20/05/2022	19/08/2022	23/11/2022

● Eventos Ocorridos ○ Datas Estimadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➢ **Credores Financeiros Estratégicos 2 – cláusula 6.5 e subsequentes:**

- Engloba os credores quirografários instituição financeira que (i) tenham parte do crédito garantido por cessão fiduciária de recebíveis de cartão de crédito/débito, (ii) tenham concordado com a liberação integral de tal garantia e (iii) tenham concordado com a suspenção das ações de cobrança/execução contra o Grupo Cultura, seus fiadores e avalistas.

- Saldo pago em 24 parcelas trimestrais vencendo a primeira no mês seguinte ao período de 3 anos de carência (contada da homologação do PRJ).

- O valor de principal da cada parcela seguirá a tabela abaixo:

Número da Parcela	% do Valor do Principal
1 a 8	2,5%
9 a 12	3,75%
13 a 20	5%
21 a 24	6,25%

- Correção: CDI+ 2% a.a a partir da data do pedido, sendo:
  - ✓ No primeiro ano, sem desembolso de juros e CDI.
  - ✓ No segundo ano, os juros e CDI serão pagos em parcelas trimestrais vencendo a primeira no mês seguinte a homologação do PRJ;
  - ✓ Após 3 anos, os juros passarão a ser pagamos juntamente as parcelas de principal.

➢ **Calendário de pagamento até 2022:**

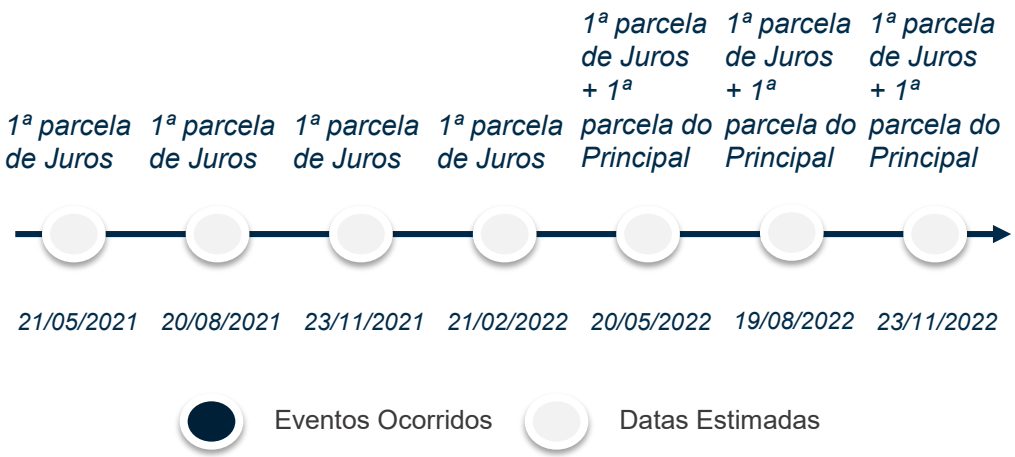

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➢ **Credores Fornecedores Incentivadores 1 – cláusula 6.6 e subsequentes:**

- Engloba os credores quirografários e ME/EPP que venham a celebrar contratos de fornecimento de produtos, desde 01/12/18 até 60 dias após a homologação do PRJ.
- Deságio de 25%.
- Saldo Remanescente após o deságio e as antecipações: serão pagos em 48 parcelas trimestrais no mês seguinte ao período de carência de 2 anos.
- O valor de principal da cada parcela segue a tabela abaixo:

Número de Parcelas	% do Valor do principal
1 a 16	1,25%
17 a 48	2,5%

- Correção: TR + 1% a.a. a partir da data do pedido - no período de carência os juros serão incorporados ao principal. Após a carência os juros serão pagos juntamente as parcelas do principal.

- Mecanismo de antecipação:
  - ✓ Para novos fornecimentos de dezembro/18 até fevereiro/19: receberá o equivalente a 10% do valor do produto fornecido em uma única parcela 60 dias após da homologação do PRJ;
  - ✓ No segundo ano, os juros e CDI serão pagos em parcelas trimestrais vencendo a primeira no mês seguinte a homologação do PRJ;

➢ **Calendário de pagamento até 2022:**

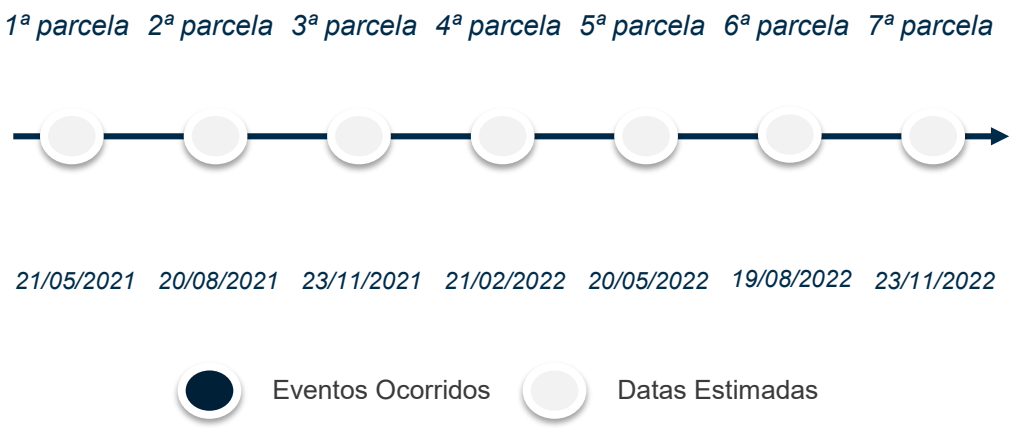

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➢ **Credores Fornecedores Incentivadores 2 – cláusula 6.7 e subsequentes:**

- Engloba os credores quirografários e ME/EPP que não tenham interrompido o fornecimento de produtos, possuindo registro de notas fiscais de novos fornecimentos entre 25/10/18 e 30/11/18, e se comprometam em manter o fornecimento.
- Saldo Remanescente, após eventuais antecipações, serão pagos em 48 parcelas trimestrais no mês seguinte ao período de carência de 2 anos.
- O valor de principal da cada parcela seguirá a tabela abaixo:

Número de Parcelas	% do Valor do principal
1 a 16	1,25%
17 a 48	2,5%

- Correção: TR + 1% a.a. a partir da data do pedido - no período de carência os juros serão incorporados ao principal. Após a carência os juros serão pagos juntamente as parcelas do principal.

- Mecanismo de antecipação:
  - ✓ Para novos fornecimentos de dezembro/18 até fevereiro/19: receberá o equivalente a 10% do valor do produto fornecido em uma única parcela 60 dias após da homologação do PRJ;
  - ✓ No segundo ano, os juros e CDI serão pagos em parcelas trimestrais vencendo a primeira no mês seguinte a homologação do PRJ;

➢ **Calendário de pagamento até 2022:**

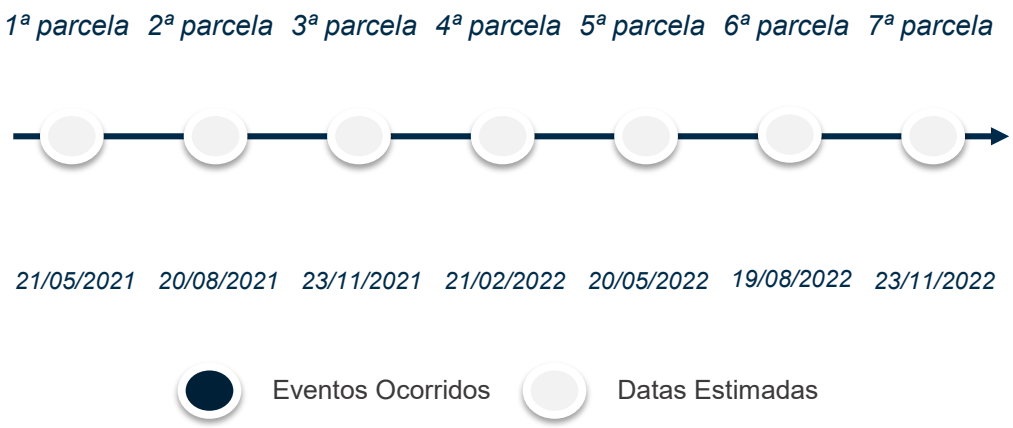

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➢ **Credores Quirografários – cláusula 6.9 e subsequentes:**

- Engloba os demais credores quirografários.
- Deságio de 70%. – caso o Grupo Cultura esteja adimplente com o PRJ na forma da cláusula 9.7.
- Saldo Remanescente após deságio: pagos em 48 parcelas trimestrais no 15º dia útil mês seguinte ao período de carência de 2 anos
- O valor de principal da cada parcela seguirá a tabela abaixo:

Número de Parcelas	% do Valor do principal
1 a 16	1,25%
17 a 48	2,5%

- Correção: TR + 1% a.a a partir da data do pedido - no período de carência os juros serão incorporados ao principal. Após a carência os juros serão pagos juntamente as parcelas de principal.

➢ **Calendário de pagamento até 2022:**

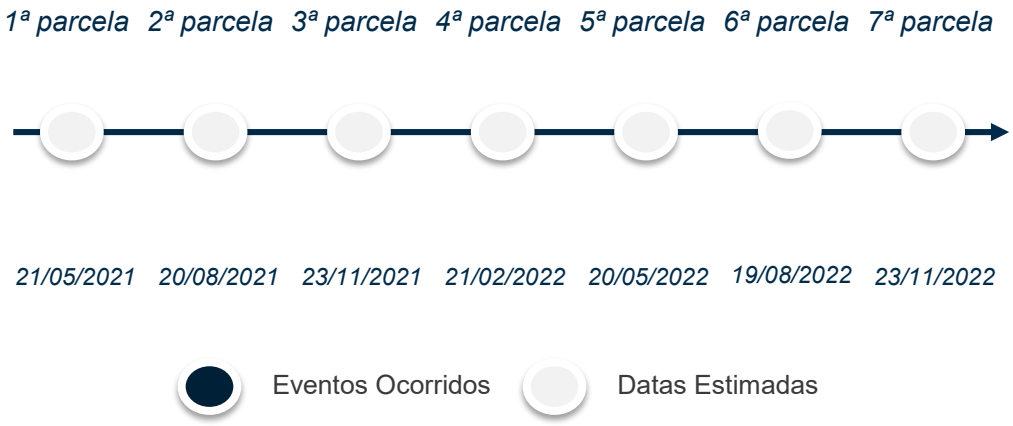

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➢ **Credores ME/EPP – cláusula 6.10 e subsequentes:**

- Engloba os demais credores ME/EPP.
- Deságio de 50%.
- Saldo Remanescente, após deságio, serão pagos em 20 parcelas trimestrais (5% do valor do principal) no mês seguinte ao período de carência de 1 ano.
- Correção: TR + 1% a.a. a partir da data do pedido - no período de carência os juros serão incorporados ao principal. Após a carência os juros serão pagos juntamente as parcelas de principal.

➢ **Calendário de pagamento até 2022:**

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela
22/05/2020	21/08/2020	23/11/2020	23/02/2021	21/05/2021	20/08/2021	2311/2021	21/02/2022	20/05/2022	19/08/2022	23/11/2022

● Eventos Ocorridos ○ Datas Estimadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ)

Síntese das principais cláusulas do PRJ.

➢ **Resumo dos Pagamentos descritos no PRJ:**

Classificação	Nº de Parcelas	Carência	Deságio	Correção
Trabalhista	1 + 12	-	-	TR + 1% a.a.
Garantia Real	-	-	-	-
Quirografário e ME/EPP até R$ 2mil	6	-	-	TR + 1% a.a.
Operacionais Incentivadores	20	1	30%	TR + 1% a.a.
Credores Financeiros Estratégicos 1	20	1	30%	CDI + 2% a.a.
Credores Financeiros Estratégicos 2	24	3	-	CDI + 2% a.a.
Credores Fornecedores Incentivadores 1	48	2	25%	TR + 1% a.a.
Credores Fornecedores Incentivadores 2	48	2	-	TR + 1% a.a.
Credores Quirografários	48	2	70%*	TR + 1% a.a.
Credores ME/EPP	20	1	50%	TR + 1% a.a.

** Caso a Livraria Cultura esteja adimplente com o PRJ na forma da cláusula 9.7*

- NOTA: Vale ressaltar que trata-se de uma síntese do PRJ, sendo certo que, na hipótese de divergência e/ou dúvidas, deverá ser consultada a versão homologado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJMJ20407850740 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

Novo Plano de Recuperação Judicial (NPRJ)

➢ Ajuste ao PRJ:

- No dia 12 de setembro de 2019, foi aprovado em AGC o ajuste ao PRJ que propôs nova redação à cláusula 8 anteriormente anulada pelo D. Juízo quando do homologação do PRJ. Referida aprovação foi homologada pelo D. Juízo em 23 de setembro de 2019, às fls. 21.768/21.771.

- Desse modo, foi aprovada a criação e alienação da UPI Estante Virtual (EV), com 348.421 quotas pertencentes à 3H Participações S.A .

- Principais pontos do ajuste ao PRJ:

  - Cláusula 8.1.1: indica que o valor de avaliação da UPI será indicado em laudo econômico-financeiro elaborado por empresa especializada autônoma a ser apresentado anteriormente à data de publicação do edital do Procedimento Competitivo.

  - Cláusula 8.1.2: apresenta a data limite de 30 de dezembro de 2019 para a realização do leilão por meio de procedimentos competitivo, nos termos do art. 142 da lei 11.101/05.

  - Cláusula 8.1.4: indica a possibilidade de venda direta da UPI, desde que seja devidamente aprovada pelo D. Juízo da Recuperação Judicial.

  - Cláusula 8.2: apresenta a possibilidade de alienar os direitos creditórios descritos e individualizados no PRJ ajustado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.

ALVAREZ & MARSAL

© Copyright 2016. A&M Holdings, LLC. All rights reserved. ALVAREZ & MARSAL®,
® and A&M ® are trademarks of A&M Holdings, LLC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2020 às 22:40 , sob o número WJM12040785074 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1110406-38.2018.8.26.0100 e código 923FEA5.